



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

TERMO DE DELIBERAÇÃO 426/19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/19 – PROCESSO Nº 231/19

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME), do Pronto Socorro Municipal e do ambulatório DST-AIDS e para pacientes cadastrados, com parecer favorável na CASE

Os objetos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2019 das 10 hs até 25/09/2019 às 08 hs

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/09/2019 das 08:30 hs às 11 hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2019 às 14 hs

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** – objetivando **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME), do Pronto Socorro Municipal e do ambulatório DST-AIDS e para pacientes cadastrados, com parecer favorável na CASE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Andréia de Fátima Fragoso

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3711-2508.

DO OBJETO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME), do Pronto Socorro Municipal e do ambulatório DST-AIDS e para pacientes cadastrados, com parecer favorável na CASE**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Folheto Descritivo/Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital (modelo I e II)
ANEXO 05	Minuta de Ata de Registro de Preços

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.3 - Devido à preferência dada as ME's, EPP's e MEI's nos lotes exclusivos, não será aplicado o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 nas cotas principais, para tais lotes será adotado apenas o critério de menor preço.

2. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação nos “lotes abertos para todos os tipos de empresa”, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

pertencentes ao ramo do objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1 - Nos itens “reservados”, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI's.

3.2 - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, a condição da empresa caso ela seja ME/EPP. **Informar na proposta de preço (ANEXO 04 – MODELO I) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate** (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

3.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **não será permitida a participação de:**

3.4.1 – Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.4.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.3 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 do TECESP;

3.4.4 – Empresas com falências decretadas;

3.4.5 – Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.4.6 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014;

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, de acordo com o Anexo 05.

3.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO E ADESÃO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

5.1.1 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e adesão no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whats APP, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.1.2 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

5.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento e adesão do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”, observados data e horário limite estabelecidos por meio do sistema

6.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

6.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o (a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional do sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de



segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem a sua identificação.

c) da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos itens reservados.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

7.4 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.7 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
(FECHAMENTO RANDÔMICO)

7.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.11 - O(a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.12 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser remetidos **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, com posterior



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

7.13.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.13.2 - Fica estabelecido o prazo máximo de **01 (uma)** hora para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 01 e 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;

7.14 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, junto com a proposta de preços escrita/readequada oferecidos após a etapa de lances, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: Andréia de Fátima Frago

7.15 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.16 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

7.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.19. Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

7.20. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

8.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada através de ficha técnica descritiva (**ANEXO 01**), por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA e VALOR** do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo **vedada a identificação do licitante** por qualquer meio.

Obs.: poderá ser utilizado o modelo contido no Anexo 04- modelo I deste edital.

8.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital.

8.4.1 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

8.5 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.6 – Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), junto com a documentação faltante de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO 4 – modelo II, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

9.2 - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto,

9.2.1 - Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

9.2.2 - Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Indicação do objeto cotados, (para medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido, dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c)** O prazo de validade da proposta será de **60(Sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- d)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e)** O prazo de entrega dos produtos será no máximo em **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento pela Detentora/Contratada da Autorização de fornecimento
- f)** Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

Obs: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar **somente na proposta readequada** para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4 - Atendido todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

9.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Contenham mais de **02 (duas) casas decimais em seus valores unitários**.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

10.2 - Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorização de fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

11.2 - O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6 – Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.6.1 – Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

12 - HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados conforme o **ANEXO 02** e **ANEXO 03**.

12.2 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.1.1 – **As impugnações ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações;**

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

13.3 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

13.4 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, no sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br) "CHAT" ao manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso para protocolar a apresentação das razões de recurso, no endereço de e-mail constante na primeira página deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br), a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 - A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

14.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial, da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

14.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1 - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão;

15.2 - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3 - A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.5 - As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhida as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata.

15.7 - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.8.2 - Recusar-se a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

15.8.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

15.8.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.8.6 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

15.8.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

15.8.9 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da emissão de Autorização de fornecimento.

16 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA,

16.1 - O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO**

16.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

17 - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada e emissão da nota fiscal/fatura.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

18.3 - É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9 - Não cabe à **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);

18.11 - O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

18.15 - Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Avaré (SP), 13 de Setembro de 2019.

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré



ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME), do Pronto Socorro Municipal e do ambulatório DST-AIDS e para pacientes cadastrados, com parecer favorável na CASE

Prazo e Forma de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimentos enviado pelo Almojarifado da Saúde preferencialmente de forma única. Entregas parceladas, devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal de Saúde

Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Saúde, situado na sito a Rua Minas Gerais, nº 1.742 – Bairro: Vila Santa Isabel- Avaré/SP –CEP.: 18706-010- Avaré/SP

Horário de entrega: segunda-feira a sexta-feira 7:00 as 16:00 - 14.3732.45.97

Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal. Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, os dados do Pregão e o número da Autorização de Fornecimento. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

1. Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

2. Preços – os preços devem estar descritos em documentos fiscais especificadas: unitário e preço total

De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

3. Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

Cota Principal Aberto para todos os tipos de empresa

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	ACEBROFILINA 5MG/ML	XAROPE INFANTIL – FRASCO 120ML	3600	R\$ 46.404,00
2.	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 3ML	405	R\$ 1.790,10
3.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	105750	R\$ 138.532,50
4.	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA 10G	4500	R\$ 47.880,00
5.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1363500	R\$ 313.605,00
6.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	11250	R\$ 16.762,50
7.	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 4G (20%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – FRASCO-AMPOLA 20ML	3375	R\$ 109.788,75
8.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	270000	R\$ 56.700,00
9.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 5ML	1575	R\$ 12.505,50
10.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	CÁPSULA	187500	R\$ 136.875,00
11.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	97500	R\$ 142.350,00
12.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	XAROPE – FRASCO 100ML	7500	R\$ 64.875,00
13.	ADENOSINA 3MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	675	R\$ 12.514,50
14.	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL,	AMPOLA 10ML	103500	R\$ 33.120,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	PARA INJETÁVEIS			
15.	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNCIA, ESTÉRIL, PARA INJETÁVEIS	FRASCO ESTÉRIL 500ML	450	R\$ 2.479,50
16.	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNCIA, ESTÉRIL, PARA INJETÁVEIS	FRASCO ESTÉRIL 1.000ML	338	R\$ 2.676,96
17.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	15750	R\$ 72.607,50
18.	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10ML	9000	R\$ 47.430,00
19.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 114.840,00
20.	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	5400	R\$ 8.802,00
21.	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	112500	R\$ 23.625,00
22.	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	146925	R\$ 82.278,00
23.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	193500	R\$ 89.010,00
24.	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	5625	R\$ 10.181,25
25.	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	900	R\$ 5.571,00
26.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 30.600,00
27.	AMINOFILINA 24MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 10ML	4500	R\$ 11.070,00
28.	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	203625	R\$ 179.190,00
29.	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 3ML	2925	R\$ 14.010,75
30.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	315000	R\$ 151.200,00
31.	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	225000	R\$ 189.000,00
32.	AMOXICILINA 50MG/ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ML	7500	R\$ 179.250,00
33.	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	146250	R\$ 495.787,50
34.	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO	11250	R\$ 382.837,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	POTÁSSIO 12,5MG/ML	75ML		
35.	AMPICILINA 1G	PÓ LIOF. SOL INJ (IM/ EV) FRASCO- AMPOLA + AMPOLA DIL. 5ML	1125	R\$ 13.005,00
36.	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	145125	R\$ 49.342,50
37.	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 120.600,00
38.	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1875	R\$ 11.587,50
39.	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	360000	R\$ 79.200,00
40.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	2700	R\$ 999,00
41.	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	2250	R\$ 3.352,50
42.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	69525	R\$ 206.489,25
43.	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML	6750	R\$ 146.610,00
44.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ LIOF. SUS. INJ (IM) FRASCO- AMPOLA + AMPOLA DIL. 4ML	37013	R\$ 492.272,90
45.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	PÓ LIOF. SUS. INJ (IM) FRASCO- AMPOLA + AMPOLA DIL. 2ML	18450	R\$ 137.452,50
46.	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1ML	19350	R\$ 384.291,00
47.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5MG/G + CETOCONAZOL 20MG/G	POMADA – BISNAGA 30G	225	R\$ 4.392,00
48.	BETAMETASONA, VALERATO 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G	POMADA – BISNAGA 20G	270	R\$ 7.190,10
49.	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	675	R\$ 1.019,25
50.	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO	450	R\$ 6.502,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	84MG/ML	INJETÁVEL (EV) – FRASCO ESTÉRIL 250ML		
51.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	162000	R\$ 63.180,00
52.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	63000	R\$ 59.220,00
53.	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	13770	R\$ 4.406,40
54.	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	47250	R\$ 22.207,50
55.	BRONFENIRAMINA, MALEATO 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	108000	R\$ 199.800,00
56.	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	9000	R\$ 108.900,00
57.	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	AEROSOL NASAL – FRASCO 120 DOSES	3375	R\$ 81.033,75
58.	BUDESONIDA 64MCG/DOSE	AEROSOL NASAL – FRASCO 120 DOSES	1350	R\$ 58.671,00
59.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	270000	R\$ 604.800,00
60.	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	750000	R\$ 315.000,00
61.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	607500	R\$ 243.000,00
62.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	1163	R\$ 18.980,16
63.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	XAROPE INFANTIL – FRASCO 100ML	4275	R\$ 44.203,50
64.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML	XAROPE ADULTO – FRASCO 100ML	4275	R\$ 59.251,50
65.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	126000	R\$ 57.960,00
66.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO REVESTIDO	270000	R\$ 264.600,00
67.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 23.040,00
68.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ PARA USO ORAL – FRASCO 500G	8	R\$ 418,24
69.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	202500	R\$ 97.200,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

70.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	162000	R\$ 92.340,00
71.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	270000	R\$ 283.500,00
72.	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	180000	R\$ 255.600,00
73.	CEFALEXINA 50MG/ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML	10500	R\$ 232.890,00
74.	CEFTRIAXONA 500MG	PÓ LIOF. SOL INJ (IM/ EV) FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DIL. 5ML	34500	R\$ 538.200,00
75.	CEFTRIAXONA 1G	PÓ LIOF. SOL INJ (IM) FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DIL. 3,5ML	9000	R\$ 209.160,00
76.	CEFTRIAXONA 1G	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DIL. 10ML	45000	R\$ 759.150,00
77.	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20250	R\$ 25.312,50
78.	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA 30G	6750	R\$ 72.292,50
79.	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	XAMPU FRASCO – 100ML	3150	R\$ 64.165,50
80.	CETOPROFENO 50MG	CÁPSULA	126000	R\$ 108.360,00
81.	CETOPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	30150	R\$ 88.339,50
82.	CETOPROFENO 100MG	PÓ LIOF SOL INJ (EV) – FRASCO-AMPOLA	30000	R\$ 169.800,00
83.	CETOROLACO TROMETAMINA (TROMETAMOL) 5MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML	113	R\$ 3.640,86
84.	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120ML	1013	R\$ 19.854,80
85.	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML + TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	1500	R\$ 7.575,00
86.	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	1125	R\$ 506,25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

87.	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5ML	38	R\$ 396,34
88.	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	270000	R\$ 121.500,00
89.	CIMETIDINA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	101250	R\$ 59.737,50
90.	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	135000	R\$ 79.650,00
91.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	273375	R\$ 396.393,75
92.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 100ML	14625	R\$ 358.751,25
93.	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	540000	R\$ 918.000,00
94.	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	27000	R\$ 200.070,00
95.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CÁPSULA	38025	R\$ 137.650,50
96.	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 4ML	13500	R\$ 206.955,00
97.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	49500	R\$ 61.380,00
98.	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	367500	R\$ 95.550,00
99.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	1575	R\$ 11.135,25
100.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	288000	R\$ 794.880,00
101.	CLORANFENICOL 4MG/ML (0,4%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 10ML	270	R\$ 3.704,40
102.	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 41.535,00
103.	CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	9000	R\$ 4.050,00
104.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	27000	R\$ 9.990,00
105.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA	58500	R\$ 217.620,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

		100ML		
106.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 250ML	45000	R\$ 220.950,00
107.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	33750	R\$ 226.462,50
108.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 1.000ML	14625	R\$ 124.458,75
109.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL GOTAS - FRASCO 30ML	67500	R\$ 210.600,00
110.	CLORETO DE SÓDIO 20%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	6750	R\$ 2.970,00
111.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	114000	R\$ 52.440,00
112.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	34500	R\$ 20.010,00
113.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 5ML	1013	R\$ 3.697,45
114.	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G	POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 30G	6075	R\$ 235.345,50
115.	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	CÁPSULA	3750	R\$ 19.087,50
116.	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1.000MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3750	R\$ 12.225,00
117.	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1.000MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3750	R\$ 24.412,50
118.	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%)	CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA 10G	23625	R\$ 105.367,50
119.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	58500	R\$ 36.855,00
120.	DEXAMETASONA	ELIXIR – FRASCO	4500	R\$ 34.380,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	0,1MG/ML	100ML		
121.	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA 5MG/ML + POLIMIXINA B 6.000UI/ML	SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5ML	675	R\$ 9.072,00
122.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – FRASCO-AMPOLA 2,5ML	45000	R\$ 281.250,00
123.	DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML + TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	2250	R\$ 29.700,00
124.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	63000	R\$ 26.460,00
125.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL ou XAROPE – FRASCO 120ML	3750	R\$ 34.912,50
126.	DIACEREÍNA 50MG	CÁPSULA	1875	R\$ 11.287,50
127.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	17250	R\$ 5.520,00
128.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	35250	R\$ 17.625,00
129.	DIAZEPAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	5625	R\$ 15.412,50
130.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SUSPENSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	1125	R\$ 11.756,25
131.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 36.900,00
132.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 3ML	36000	R\$ 47.160,00
133.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	70500	R\$ 19.035,00
134.	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG	COMPRIMIDO	97500	R\$ 49.725,00
135.	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMPRIMIDO	54000	R\$ 34.020,00
136.	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1ML	10500	R\$ 32.025,00
137.	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO	2363	R\$ 26.229,30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

138.	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	27000	R\$ 113.130,00
139.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	1080000	R\$ 1.404.000,00
140.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	300000	R\$ 135.000,00
141.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	90000	R\$ 109.800,00
142.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10ML	18000	R\$ 35.640,00
143.	DIPIRONA SÓDICA 375MG/ ML + PROMETAZINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML + ADIFENINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	22500	R\$ 90.000,00
144.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2625	R\$ 5.040,00
145.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 20ML	1575	R\$ 38.052,00
146.	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	135000	R\$ 45.900,00
147.	DOMPERIDONA 1MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	5400	R\$ 146.988,00
148.	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	1800	R\$ 5.760,00
149.	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	157500	R\$ 96.075,00
150.	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	135000	R\$ 255.150,00
151.	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	2025	R\$ 3.483,00
152.	DROPROPIZINA, CLORIDRATO 1,5MG/ML	XAROPE – FRASCO 120ML	6375	R\$ 101.107,50
153.	EDOXABANA 30MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2633	R\$ 14.876,45
154.	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	5250	R\$ 46.725,00
155.	EMPAGLIFOZINA 25MG	COMPRIMIDO	5250	R\$ 42.105,00
156.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 66.600,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

157.	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	210000	R\$ 86.100,00
158.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/SC) – SERINGA PREENCH. 0,2ML	1350	R\$ 37.044,00
159.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/SC) – SERINGA PREENCH. 0,4ML	6450	R\$ 291.346,50
160.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/SC) – SERINGA PREENCH. 0,6ML	2700	R\$ 193.590,00
161.	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/SC) – SERINGA PREENCH. 0,8ML	1350	R\$ 129.100,50
162.	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	5850	R\$ 19.948,50
163.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 30.600,00
164.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	4500	R\$ 8.910,00
165.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 62.100,00
166.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	37500	R\$ 125.250,00
167.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	3000	R\$ 36.750,00
168.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	225000	R\$ 135.000,00
169.	ESTRIOL 1MG/G	CREME VAGINAL – BISNAGA 50G + APLIC	810	R\$ 29.702,70
170.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	21000	R\$ 31.080,00
171.	EZETIMIBA 10MG +	COMPRIMIDO	1875	R\$ 4.687,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	SINVASTATINA 20MG			
172.	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 21.000,00
173.	FENITOÍNA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	6000	R\$ 24.720,00
174.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	41250	R\$ 9.487,50
175.	FENOBARBITAL 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	450	R\$ 1.449,00
176.	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	525	R\$ 3.134,25
177.	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO GOTAS – FRASCO 20ML	2925	R\$ 22.288,50
178.	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 10ML	1800	R\$ 14.112,00
179.	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	67500	R\$ 111.375,00
180.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/SC) – AMPOLA 1ML	450	R\$ 1.399,50
181.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 1ML	1125	R\$ 4.657,50
182.	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	11700	R\$ 98.163,00
183.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	188	R\$ 3.508,08
184.	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	30405	R\$ 5.472,90
185.	FLUORMETOLONA, ACETATO 1MG/ML (0,1%)	SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5ML	38	R\$ 1.154,82
186.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CÁPSULA	225000	R\$ 159.750,00
187.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	450000	R\$ 108.000,00
188.	FUROSEMIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	18000	R\$ 74.880,00
189.	GABAPENTINA 600MG	CÁPSULA	75000	R\$ 455.250,00
190.	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM	COMPRIMIDO	40500	R\$ 50.220,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	PROCUMBENS DC) 300MG - EXTRATO SECO PADRONIZADO (EQUIVALENTE A 66MG DE HARPAGOSÍDEO POR COMPRIMIDO)			
191.	GINKGO BILOBA 80MG – EXTRATO SECO (EQUIVALENTE A 24,0MG DE GINKGOFLAVONÓIDES E 4,8MG DE TERPENOLACTONAS POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	90000	R\$ 63.900,00
192.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	187500	R\$ 33.750,00
193.	GLICEROL 12% (120MG/ML)	SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) – FRASCO 500ML	7500	R\$ 148.425,00
194.	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	450000	R\$ 234.000,00
195.	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	225000	R\$ 560.250,00
196.	GLICOSE 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 100ML	2250	R\$ 8.977,50
197.	GLICOSE 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 250ML	3000	R\$ 14.820,00
198.	GLICOSE 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	2700	R\$ 16.173,00
199.	GLICOSE 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 1.000ML	1013	R\$ 8.225,56
200.	GLICOSE 25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	9000	R\$ 3.420,00
201.	GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	9000	R\$ 3.780,00
202.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) –	5625	R\$ 29.306,25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

		BOLSA PLÁSTICA 250ML		
203.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	4875	R\$ 31.833,75
204.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 1.000ML	2700	R\$ 21.330,00
205.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	18750	R\$ 5.812,50
206.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 9.900,00
207.	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	300	R\$ 2.655,00
208.	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 1ML	1050	R\$ 3.696,00
209.	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	1350	R\$ 23.355,00
210.	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC) – AMPOLA 0,25ML	1500	R\$ 11.325,00
211.	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – FRASCO-AMPOLA 5ML	375	R\$ 4.008,75
212.	HIALURONATO DE SÓDIO 20MG/2ML	SERINGA 2 ML	188	R\$ 60.208,88
213.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 13.875,00
214.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	375000	R\$ 41.250,00
215.	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%)	POMADA – BISNAGA 30G	75	R\$ 1.141,50
216.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ML	6750	R\$ 49.815,00
217.	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10ML	270	R\$ 4.379,40
218.	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	187500	R\$ 86.250,00
219.	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 30ML	135000	R\$ 1.190.700,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

220.	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	31500	R\$ 18.585,00
221.	IMIQUIMODE 50MG/G	CREME – SACHÊ 0,25G	375	R\$ 6.367,50
222.	INDAPAMIDA SR 1,5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	45810	R\$ 30.234,60
223.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	CANETA 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	2250	R\$ 228.712,50
224.	INSULINA GLARGINA 300UI/ML	CANETA 1,5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	1125	R\$ 247.432,50
225.	INSULINA GLULISINA 100UI/ML	CANETA 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	188	R\$ 6.690,92
226.	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	CANETA 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	135	R\$ 6.856,65
227.	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	FRASCO-AMPOLA 10ML	75	R\$ 9.531,00
228.	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL (SC) – FRASCO-AMPOLA 10ML	9000	R\$ 457.380,00
229.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC) – FRASCO-AMPOLA 10ML	1500	R\$ 83.415,00
230.	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS – FRASCO 20ML	3525	R\$ 10.998,00
231.	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX (L.) MERR.]	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	72000	R\$ 238.320,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	150MG - EXTRATO SECO PADRONIZADO (EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONAS POR CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	REVESTIDO		
232.	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	36000	R\$ 12.240,00
233.	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 29.700,00
234.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	202500	R\$ 76.950,00
235.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 1ML	900	R\$ 3.285,00
236.	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	15000	R\$ 55.500,00
237.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	4875	R\$ 11.505,00
238.	LACTULOSE 667MG/ML	XAROPE – FRASCO 120ML	4500	R\$ 87.300,00
239.	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3750	R\$ 8.100,00
240.	LEVETIRACETAM 100MG/ML	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 150ML + SERINGA DOSADORA	63	R\$ 7.589,61
241.	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 145.800,00
242.	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1350	R\$ 6.615,00
243.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 100ML	6750	R\$ 207.090,00
244.	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 48.150,00
245.	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	38	R\$ 499,70
246.	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 02 COMPR	CARTELA	120	R\$ 1.424,40
247.	LEVONORGESTREL 52MG	SISTEMA INTRAUTERINO + INSERTOR	12	R\$ 14.291,04
248.	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CARTELA	4500	R\$ 23.445,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	C/ 21 COMPR			
249.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	420000	R\$ 109.200,00
250.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	450000	R\$ 166.500,00
251.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	300000	R\$ 75.000,00
252.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – FRASCO-AMPOLA 20ML	9000	R\$ 54.450,00
253.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G)	GEL DERMATOLÓGICO – BISNAGA 30G	4650	R\$ 39.664,50
254.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G)	GEL DERMATOLÓGICO – SERINGA PREENCH. 10G	2250	R\$ 33.075,00
255.	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/SC) – FRASCO-AMPOLA 20ML	375	R\$ 5.557,50
256.	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2250	R\$ 17.887,50
257.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	187500	R\$ 210.000,00
258.	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE – FRASCO 100ML	3750	R\$ 51.825,00
259.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	975000	R\$ 204.750,00
260.	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	4050	R\$ 7.695,00
261.	MANITOL 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 250ML	563	R\$ 4.408,29
262.	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2700	R\$ 1.566,00
263.	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML	1620	R\$ 12.555,00
264.	MEDROXIPROGESTERON A, ACETATO 150MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL (IM) – FRASCO-AMPOLA 1ML	2250	R\$ 47.137,50
265.	METFORMINA,	COMPRIMIDO	675000	R\$ 189.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	CLORIDRATO 850MG			
266.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	42750	R\$ 26.077,50
267.	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1125	R\$ 11.992,50
268.	METILPREDNISOLONA 500MG	PÓ LIOF. SOL INJ (IM/ EV) FRASCO- AMPOLA + AMPOLA DIL. 8ML	450	R\$ 28.989,00
269.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	18750	R\$ 6.187,50
270.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	22500	R\$ 19.575,00
271.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10ML	3750	R\$ 14.212,50
272.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	300000	R\$ 192.000,00
273.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	225000	R\$ 285.750,00
274.	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	180000	R\$ 334.800,00
275.	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 26.250,00
276.	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	450	R\$ 23.778,00
277.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 6.300,00
278.	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	GEL VAGINAL – BISNAGA 50G + APLICADORES	450	R\$ 7.951,50
279.	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	600	R\$ 9.852,00
280.	METRONIDAZOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA	2250	R\$ 10.327,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

		100ML		
281.	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G	CREME VAGINAL – BISNAGA 50G + APLICADORES	4875	R\$ 258.326,25
282.	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G)	CREME VAGINAL – BISNAGA 80G	225	R\$ 3.278,25
283.	MIDAZOLAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 3ML	5250	R\$ 16.432,50
284.	MIDAZOLAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 10ML	11250	R\$ 69.750,00
285.	MODAFINILA 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6.285,00
286.	MORFINA, SULFATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 2ML	4500	R\$ 24.255,00
287.	MORFINA, SULFATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 1ML	3750	R\$ 25.200,00
288.	MUCOPOLISSCARÍDEO, POLISSULFATO 5MG/G	GEL DERMATOLÓGICO – BISNAGA 40G	375	R\$ 8.381,25
289.	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	637500	R\$ 248.625,00
290.	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	38	R\$ 470,82
291.	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 15G	22500	R\$ 149.400,00
292.	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	135	R\$ 403,65
293.	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	270000	R\$ 75.600,00
294.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2250	R\$ 922,50
295.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	375000	R\$ 270.000,00
296.	NIMESULIDA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15ML	3750	R\$ 33.150,00
297.	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 72.000,00
298.	NISTATINA 25.000UI/G	CREME VAGINAL –	5625	R\$ 63.393,75



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

		BISNAGA 60G		
299.	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML	1350	R\$ 15.174,00
300.	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 60G	7500	R\$ 144.675,00
301.	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	22500	R\$ 8.550,00
302.	NITROGLICERINA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	1800	R\$ 112.788,00
303.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 2ML	450	R\$ 12.492,00
304.	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 4ML	3750	R\$ 21.975,00
305.	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMPR	CARTELA	150	R\$ 1.668,00
306.	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1ML	1125	R\$ 18.810,00
307.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CÁPSULA	67500	R\$ 41.175,00
308.	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO)	FRASCO 100ML	3750	R\$ 24.300,00
309.	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	450000	R\$ 243.000,00
310.	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1125	R\$ 14.636,25
311.	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DIL. 10ML	20250	R\$ 245.430,00
312.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	60000	R\$ 213.600,00
313.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 4ML	22500	R\$ 667.575,00
314.	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2625	R\$ 6.431,25
315.	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + RETINOL 5000 UI/G POM DERM 45G	POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 45G	11250	R\$ 119.250,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

316.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	637500	R\$ 178.500,00
317.	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15ML	7500	R\$ 46.800,00
318.	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG	COMPRIMIDO	74250	R\$ 81.675,00
319.	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	135000	R\$ 214.650,00
320.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	6750	R\$ 5.602,50
321.	PERMETRINA 1% (10MG/ML)	LOÇÃO TÓPICA – FRASCO 60ML	3000	R\$ 41.730,00
322.	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	COMPRIMIDO	1875	R\$ 4.593,75
323.	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 75,00
324.	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV – PÓ DE CASCA DE SEMENTE (PSYLLIUM HUSK)	PÓ ORAL – ENVELOPE	6750	R\$ 19.912,80
325.	POLIESTIRENOSSULFONA TO DE CÁLCIO 900MG/G	PÓ ORAL – ENVELOPE 30G	45	R\$ 1.213,20
326.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML (EQUIV A 3MG/ML DE PREDNISOLONA)	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 60ML C/ PIPETA DOSADORA	4125	R\$ 36.630,00
327.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	69120	R\$ 20.736,00
328.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	157500	R\$ 126.000,00
329.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 11.625,00
330.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	3750	R\$ 12.150,00
331.	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	33750	R\$ 74.250,00
332.	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 84.000,00
333.	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 6.225,00
334.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 18.000,00
335.	QUETIPINA, HEMIFUMARATO 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2250	R\$ 2.632,50
336.	RANITIDINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	135000	R\$ 93.150,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	150MG			
337.	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	18000	R\$ 28.440,00
338.	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML	XAROPE – FRASCO 120ML	7500	R\$ 157.875,00
339.	RETINOL (VITAMINA A) 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000UI/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	11250	R\$ 193.162,50
340.	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL – BISNAGA 3G	270	R\$ 3.731,40
341.	RINGER + LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	4275	R\$ 22.572,00
342.	RINGER SIMPLES	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	2250	R\$ 11.385,00
343.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	360000	R\$ 601.200,00
344.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	2250	R\$ 28.215,00
345.	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	5625	R\$ 27.956,25
346.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ SOLUÇÃO ORAL – ENVELOPE 27,9G	1425	R\$ 4.545,75
347.	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG / DOSE	AEROSSOL ORAL FRASCO	1125	R\$ 24.142,50
348.	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML	XAROPE – FRASCO 120ML	3000	R\$ 9.480,00
349.	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 34.875,00
350.	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	420000	R\$ 361.200,00
351.	SIMETICONA 75MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15ML	26250	R\$ 191.100,00
352.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	750000	R\$ 247.500,00
353.	SORAFENIBE 200MG	COMPRIMIDO	1875	R\$ 296.587,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

354.	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1125	R\$ 607,50
355.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	CREME – BISNAGA 30G	10500	R\$ 204.960,00
356.	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 15.750,00
357.	SULFAMETOXAZOL 40MG/ ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	2700	R\$ 19.953,00
358.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 6.000,00
359.	SULFATO FERROSO 25MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 30ML	2250	R\$ 12.240,00
360.	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	PÓ LIOF. SOL INJ (IM/ EV) FRASCO- AMPOLA 10ML	338	R\$ 8.277,62
361.	TADALAFILA 5MG	COMPRIMIDO	1125	R\$ 3.476,25
362.	TENECTEPLASE 40MG	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO- AMPOLA + SERINGA DIL. 8ML	75	R\$ 578.250,00
363.	TENECTEPLASE 50MG	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO- AMPOLA + SERINGA DIL. 10ML	60	R\$ 535.549,80
364.	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	3750	R\$ 12.150,00
365.	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	28500	R\$ 7.980,00
366.	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	135000	R\$ 66.150,00
367.	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ ML (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML	900	R\$ 6.102,00
368.	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	7500	R\$ 34.950,00
369.	TIOPENTAL SÓDICO 1,0G	PÓ EXT. SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – FRASCO-AMPOLA	225	R\$ 5.526,00
370.	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2250	R\$ 3.285,00
371.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	97500	R\$ 141.375,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

372.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10ML	375	R\$ 15.015,00
373.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 1ML	6750	R\$ 30.307,50
374.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	20250	R\$ 37.260,00
375.	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO- AMPOLA 10ML	338	R\$ 5.188,30
376.	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 22.500,00
377.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG XR	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	2250	R\$ 6.795,00
378.	VASOPRESSINA 20UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	75	R\$ 2.538,00
379.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 33.300,00
380.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA B1 5MG + RIBOFLAVINA B2 2MG + NICOTINAMIDA B3 20MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO B5 3MG + PIRIDOXINA B6 2MG)	COMPRIMIDO	225000	R\$ 38.250,00
381.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA B1 4MG/ML + RIBOFLAVINA B2 1MG/ML + NICOTINAMIDA B3 20MG/ML + PANTOTENATO DE CÁLCIO B5 3MG/ML + PIRIDOXINA B6 2MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	22500	R\$ 47.475,00
382.	ÁCIDO FÓLICO 400MCG + DEXTROALFATOCOFEROL, ACETATO (VIT E) 10MG	CÁPSULA	150000	R\$ 114.000,00
383.	DEXLANSOPRAZOL 60MG	CÁPSULA LIBERAÇÃO RETARDADA	2700	R\$ 7.263,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

Cota Reservada ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
384.	ACEBROFILINA 5MG/ML	XAROPE INFANTIL – FRASCO 120ML	1200	R\$ 15.468,00
385.	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 3ML	135	R\$ 596,70
386.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	35250	R\$ 46.177,50
387.	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA 10G	1500	R\$ 15.960,00
388.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	454500	R\$ 104.535,00
389.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	3750	R\$ 5.587,50
390.	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 4G (20%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – FRASCO-AMPOLA 20ML	1125	R\$ 36.596,25
391.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 18.900,00
392.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 5ML	525	R\$ 4.168,50
393.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	CÁPSULA	62500	R\$ 45.625,00
394.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	32500	R\$ 47.450,00
395.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	XAROPE – FRASCO 100ML	2500	R\$ 21.625,00
396.	ADENOSINA 3MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	225	R\$ 4.171,50
397.	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNCIA, ESTÉRIL, PARA INJETÁVEIS	AMPOLA 10ML	34500	R\$ 11.040,00
398.	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNCIA, ESTÉRIL, PARA INJETÁVEIS	FRASCO ESTÉRIL 500ML	150	R\$ 826,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

399.	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNCIA, ESTÉRIL, PARA INJETÁVEIS	FRASCO ESTÉRIL 1.000ML	112	R\$ 887,04
400.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5250	R\$ 24.202,50
401.	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10ML	3000	R\$ 15.810,00
402.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 38.280,00
403.	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1800	R\$ 2.934,00
404.	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 7.875,00
405.	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	48975	R\$ 27.426,00
406.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	64500	R\$ 29.670,00
407.	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	1875	R\$ 3.393,75
408.	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	300	R\$ 1.857,00
409.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 10.200,00
410.	AMINOFILINA 24MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 10ML	1500	R\$ 3.690,00
411.	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	67875	R\$ 59.730,00
412.	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 3ML	975	R\$ 4.670,25
413.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	105000	R\$ 50.400,00
414.	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	75000	R\$ 63.000,00
415.	AMOXICILINA 50MG/ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ML	2500	R\$ 59.750,00
416.	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	48750	R\$ 165.262,50
417.	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML	3750	R\$ 127.612,50
418.	AMPICILINA 1G	PÓ LIOF. SOL INJ (IM/EV) FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DIL. 5ML	375	R\$ 4.335,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

419.	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	48375	R\$ 16.447,50
420.	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 40.200,00
421.	ARIPIRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	625	R\$ 3.862,50
422.	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 26.400,00
423.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 333,00
424.	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	750	R\$ 1.117,50
425.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	23175	R\$ 68.829,75
426.	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML	2250	R\$ 48.870,00
427.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ LIOF. SUS. INJ (IM) FRASCO- AMPOLA + AMPOLA DIL. 4ML	12337	R\$ 164.082,10
428.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	PÓ LIOF. SUS. INJ (IM) FRASCO- AMPOLA + AMPOLA DIL. 2ML	6150	R\$ 45.817,50
429.	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1ML	6450	R\$ 128.097,00
430.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5MG/G + CETOCONAZOL 20MG/G	POMADA – BISNAGA 30G	75	R\$ 1.464,00
431.	BETAMETASONA, VALERATO 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G	POMADA – BISNAGA 20G	90	R\$ 2.396,70
432.	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	225	R\$ 339,75
433.	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – FRASCO ESTÉRIL 250ML	150	R\$ 2.167,50
434.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	54000	R\$ 21.060,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

435.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	21000	R\$ 19.740,00
436.	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	4590	R\$ 1.468,80
437.	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	15750	R\$ 7.402,50
438.	BRONFENIRAMINA, MALEATO 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	36000	R\$ 66.600,00
439.	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	3000	R\$ 36.300,00
440.	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	AEROSSOL NASAL – FRASCO 120 DOSES	1125	R\$ 27.011,25
441.	BUDESONIDA 64MCG/DOSE	AEROSSOL NASAL – FRASCO 120 DOSES	450	R\$ 19.557,00
442.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	90000	R\$ 201.600,00
443.	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	250000	R\$ 105.000,00
444.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	202500	R\$ 81.000,00
445.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	387	R\$ 6.315,84
446.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	XAROPE INFANTIL – FRASCO 100ML	1425	R\$ 14.734,50
447.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML	XAROPE ADULTO – FRASCO 100ML	1425	R\$ 19.750,50
448.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	42000	R\$ 19.320,00
449.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO REVESTIDO	90000	R\$ 88.200,00
450.	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 7.680,00
451.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ PARA USO ORAL – FRASCO 500G	2	R\$ 104,56
452.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	67500	R\$ 32.400,00
453.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	54000	R\$ 30.780,00
454.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	90000	R\$ 94.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

455.	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	60000	R\$ 85.200,00
456.	CEFALEXINA 50MG/ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML	3500	R\$ 77.630,00
457.	CEFTRIAXONA 500MG	PÓ LIOF. SOL INJ (IM/ EV) FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DIL. 5ML	11500	R\$ 179.400,00
458.	CEFTRIAXONA 1G	PÓ LIOF. SOL INJ (IM) FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DIL. 3,5ML	3000	R\$ 69.720,00
459.	CEFTRIAXONA 1G	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DIL. 10ML	15000	R\$ 253.050,00
460.	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6750	R\$ 8.437,50
461.	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA 30G	2250	R\$ 24.097,50
462.	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	XAMPU FRASCO – 100ML	1050	R\$ 21.388,50
463.	CETOPROFENO 50MG	CÁPSULA	42000	R\$ 36.120,00
464.	CETOPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	10050	R\$ 29.446,50
465.	CETOPROFENO 100MG	PÓ LIOF SOL INJ (EV) – FRASCO-AMPOLA	10000	R\$ 56.600,00
466.	CETOROLACO TROMETAMINA (TROMETAMOL) 5MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML	37	R\$ 1.192,14
467.	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120ML	337	R\$ 6.605,20
468.	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML + TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	500	R\$ 2.525,00
469.	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	375	R\$ 168,75
470.	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5ML	12	R\$ 125,16
471.	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 40.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

472.	CIMETIDINA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	33750	R\$ 19.912,50
473.	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 26.550,00
474.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	91125	R\$ 132.131,25
475.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 100ML	4875	R\$ 119.583,75
476.	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 306.000,00
477.	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	9000	R\$ 66.690,00
478.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CÁPSULA	12675	R\$ 45.883,50
479.	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 4ML	4500	R\$ 68.985,00
480.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	16500	R\$ 20.460,00
481.	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	122500	R\$ 31.850,00
482.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	525	R\$ 3.711,75
483.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	96000	R\$ 264.960,00
484.	CLORANFENICOL 4MG/ML (0,4%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 10ML	90	R\$ 1.234,80
485.	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 13.845,00
486.	CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	3000	R\$ 1.350,00
487.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	9000	R\$ 3.330,00
488.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 100ML	19500	R\$ 72.540,00
489.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 250ML	15000	R\$ 73.650,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

490.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	11250	R\$ 75.487,50
491.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 1.000ML	4875	R\$ 41.486,25
492.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL GOTAS - FRASCO 30ML	22500	R\$ 70.200,00
493.	CLORETO DE SÓDIO 20%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	2250	R\$ 990,00
494.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	38000	R\$ 17.480,00
495.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	11500	R\$ 6.670,00
496.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 5ML	337	R\$ 1.230,05
497.	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G	POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 30G	2025	R\$ 78.448,50
498.	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	CÁPSULA	1250	R\$ 6.362,50
499.	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1.000MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1250	R\$ 4.075,00
500.	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1.000MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1250	R\$ 8.137,50
501.	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%)	CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA 10G	7875	R\$ 35.122,50
502.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	19500	R\$ 12.285,00
503.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELIXIR – FRASCO 100ML	1500	R\$ 11.460,00
504.	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA 5MG/ML + POLIMIXINA B 6.000UI/ML	SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5ML	225	R\$ 3.024,00
505.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) –	15000	R\$ 93.750,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	4MG/ML	FRASCO-AMPOLA 2,5ML		
506.	DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML + TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	750	R\$ 9.900,00
507.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	21000	R\$ 8.820,00
508.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL ou XAROPE – FRASCO 120ML	1250	R\$ 11.637,50
509.	DIACEREÍNA 50MG	CÁPSULA	625	R\$ 3.762,50
510.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5750	R\$ 1.840,00
511.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	11750	R\$ 5.875,00
512.	DIAZEPAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	1875	R\$ 5.137,50
513.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SUSPENSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	375	R\$ 3.918,75
514.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 12.300,00
515.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 3ML	12000	R\$ 15.720,00
516.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	23500	R\$ 6.345,00
517.	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG	COMPRIMIDO	32500	R\$ 16.575,00
518.	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 11.340,00
519.	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1ML	3500	R\$ 10.675,00
520.	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO	787	R\$ 8.735,70
521.	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	9000	R\$ 37.710,00
522.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	360000	R\$ 468.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

523.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 45.000,00
524.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	3000	R\$ 36.600,00
525.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10ML	6000	R\$ 11.880,00
526.	DIPIRONA SÓDICA 375MG/ ML + PROMETAZINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML + ADIFENINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	7500	R\$ 30.000,00
527.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	875	R\$ 1.680,00
528.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 20ML	525	R\$ 12.684,00
529.	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 15.300,00
530.	DOMPERIDONA 1MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	1800	R\$ 48.996,00
531.	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	600	R\$ 1.920,00
532.	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	52500	R\$ 32.025,00
533.	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 85.050,00
534.	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	675	R\$ 1.161,00
535.	DROPROPIZINA, CLORIDRATO 1,5MG/ML	XAROPE – FRASCO 120ML	2125	R\$ 33.702,50
536.	EDOXABANA 30MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	877	R\$ 4.955,05
537.	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1750	R\$ 15.575,00
538.	EMPAGLIFOZINA 25MG	COMPRIMIDO	1750	R\$ 14.035,00
539.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 22.200,00
540.	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 28.700,00
541.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/SC) – SERINGA PREENCH. 0,2ML	450	R\$ 12.348,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

542.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/SC) – SERINGA PREENCH. 0,4ML	2150	R\$ 97.115,50
543.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/SC) – SERINGA PREENCH. 0,6ML	900	R\$ 64.530,00
544.	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/SC) – SERINGA PREENCH. 0,8ML	450	R\$ 43.033,50
545.	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	1950	R\$ 6.649,50
546.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 10.200,00
547.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	1500	R\$ 2.970,00
548.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 20.700,00
549.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	12500	R\$ 41.750,00
550.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	1000	R\$ 12.250,00
551.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 45.000,00
552.	ESTRIOL 1MG/G	CREME VAGINAL – BISNAGA 50G + APLIC	270	R\$ 9.900,90
553.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 10.360,00
554.	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	625	R\$ 1.562,50
555.	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 7.000,00
556.	FENITOÍNA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	2000	R\$ 8.240,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

557.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	13750	R\$ 3.162,50
558.	FENOBARBITAL 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	150	R\$ 483,00
559.	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	175	R\$ 1.044,75
560.	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO GOTAS – FRASCO 20ML	975	R\$ 7.429,50
561.	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 10ML	600	R\$ 4.704,00
562.	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 37.125,00
563.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/SC) – AMPOLA 1ML	150	R\$ 466,50
564.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 1ML	375	R\$ 1.552,50
565.	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	3900	R\$ 32.721,00
566.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	62	R\$ 1.156,92
567.	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	10135	R\$ 1.824,30
568.	FLUORMETOLONA, ACETATO 1MG/ML (0,1%)	SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5ML	12	R\$ 364,68
569.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CÁPSULA	75000	R\$ 53.250,00
570.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 36.000,00
571.	FUROSEMIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	6000	R\$ 24.960,00
572.	GABAPENTINA 600MG	CÁPSULA	25000	R\$ 151.750,00
573.	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC) 300MG - EXTRATO SECO PADRONIZADO (EQUIVALENTE A 66MG DE HARPAGOSÍDEO POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	13500	R\$ 16.740,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

574.	GINKGO BILOBA 80MG – EXTRATO SECO (EQUIVALENTE A 24,0MG DE GINKGOFLAVONÓIDES E 4,8MG DE TERPENOLACTONAS POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	R\$ 21.300,00
575.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	62500	R\$ 11.250,00
576.	GLICEROL 12% (120MG/ML)	SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) – FRASCO 500ML	2500	R\$ 49.475,00
577.	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	150000	R\$ 78.000,00
578.	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	75000	R\$ 186.750,00
579.	GLICOSE 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 100ML	750	R\$ 2.992,50
580.	GLICOSE 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 250ML	1000	R\$ 4.940,00
581.	GLICOSE 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	900	R\$ 5.391,00
582.	GLICOSE 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 1.000ML	337	R\$ 2.736,44
583.	GLICOSE 25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	3000	R\$ 1.140,00
584.	GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	3000	R\$ 1.260,00
585.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 250ML	1875	R\$ 9.768,75
586.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	1625	R\$ 10.611,25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

587.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 1.000ML	900	R\$ 7.110,00
588.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	6250	R\$ 1.937,50
589.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 3.300,00
590.	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	100	R\$ 885,00
591.	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 1ML	350	R\$ 1.232,00
592.	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	450	R\$ 7.785,00
593.	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC) – AMPOLA 0,25ML	500	R\$ 3.775,00
594.	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – FRASCO-AMPOLA 5ML	125	R\$ 1.336,25
595.	HIALURONATO DE SÓDIO 20MG/2ML	SERINGA 2 ML	62	R\$ 19.856,12
596.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 4.625,00
597.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	125000	R\$ 13.750,00
598.	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%)	POMADA – BISNAGA 30G	25	R\$ 380,50
599.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ML	2250	R\$ 16.605,00
600.	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10ML	90	R\$ 1.459,80
601.	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	62500	R\$ 28.750,00
602.	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 30ML	45000	R\$ 396.900,00
603.	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10500	R\$ 6.195,00
604.	IMIQUIMODE 50MG/G	CREME – SACHÊ 0,25G	125	R\$ 2.122,50
605.	INDAPAMIDA SR 1,5MG	COMPRIMIDO	15270	R\$ 10.078,20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

		REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		
606.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	CANETA 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	750	R\$ 76.237,50
607.	INSULINA GLARGINA 300UI/ML	CANETA 1,5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	375	R\$ 82.477,50
608.	INSULINA GLULISINA 100UI/ML	CANETA 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	62	R\$ 2.206,58
609.	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	CANETA 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	45	R\$ 2.285,55
610.	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	FRASCO-AMPOLA 10ML	25	R\$ 3.177,00
611.	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL (SC) – FRASCO-AMPOLA 10ML	3000	R\$ 152.460,00
612.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC) – FRASCO-AMPOLA 10ML	500	R\$ 27.805,00
613.	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS – FRASCO 20ML	1175	R\$ 3.666,00
614.	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX (L.) MERR.] 150MG - EXTRATO SECO PADRONIZADO (EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONAS POR CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	CÁPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO	24000	R\$ 79.440,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

615.	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	12000	R\$ 4.080,00
616.	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 9.900,00
617.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	67500	R\$ 25.650,00
618.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 1ML	300	R\$ 1.095,00
619.	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	5000	R\$ 18.500,00
620.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1625	R\$ 3.835,00
621.	LACTULOSE 667MG/ML	XAROPE – FRASCO 120ML	1500	R\$ 29.100,00
622.	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1250	R\$ 2.700,00
623.	LEVETIRACETAM 100MG/ML	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 150ML + SERINGA DOSADORA	21	R\$ 2.529,87
624.	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 48.600,00
625.	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 2.205,00
626.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 100ML	2250	R\$ 69.030,00
627.	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 16.050,00
628.	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	12	R\$ 157,80
629.	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 02 COMPR	CARTELA	40	R\$ 474,80
630.	LEVONORGESTREL 52MG	SISTEMA INTRAUTERINO + INSERTOR	3	R\$ 3.572,76
631.	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21 COMPR	CARTELA	1500	R\$ 7.815,00
632.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	140000	R\$ 36.400,00
633.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 55.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

634.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 25.000,00
635.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – FRASCO-AMPOLA 20ML	3000	R\$ 18.150,00
636.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G)	GEL DERMATOLÓGICO – BISNAGA 30G	1550	R\$ 13.221,50
637.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G)	GEL DERMATOLÓGICO – SERINGA PREENCH. 10G	750	R\$ 11.025,00
638.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/SC) – FRASCO-AMPOLA 20ML	125	R\$ 1.852,50
639.	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	750	R\$ 5.962,50
640.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	62500	R\$ 70.000,00
641.	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE – FRASCO 100ML	1250	R\$ 17.275,00
642.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	325000	R\$ 68.250,00
643.	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	1350	R\$ 2.565,00
644.	MANITOL 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 250ML	187	R\$ 1.464,21
645.	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 522,00
646.	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML	540	R\$ 4.185,00
647.	MEDROXIPROGESTERON A, ACETATO 150MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL (IM) – FRASCO-AMPOLA 1ML	750	R\$ 15.712,50
648.	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	225000	R\$ 63.000,00
649.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	14250	R\$ 8.692,50
650.	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO	375	R\$ 3.997,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

		PROLONGADA		
651.	METILPREDNISOLONA 500MG	PÓ LIOF. SOL INJ (IM/ EV) FRASCO- AMPOLA + AMPOLA DIL. 8ML	150	R\$ 9.663,00
652.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	6250	R\$ 2.062,50
653.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	7500	R\$ 6.525,00
654.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10ML	1250	R\$ 4.737,50
655.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	100000	R\$ 64.000,00
656.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	75000	R\$ 95.250,00
657.	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60000	R\$ 111.600,00
658.	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 8.750,00
659.	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	150	R\$ 7.926,00
660.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2.100,00
661.	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	GEL VAGINAL – BISNAGA 50G + APLICADORES	150	R\$ 2.650,50
662.	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	200	R\$ 3.284,00
663.	METRONIDAZOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 100ML	750	R\$ 3.442,50
664.	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G	CREME VAGINAL – BISNAGA 50G + APLICADORES	1625	R\$ 86.108,75
665.	MICONAZOL, NITRATO 2%	CREME VAGINAL –	75	R\$ 1.092,75



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	(20MG/G)	BISNAGA 80G		
666.	MIDAZOLAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 3ML	1750	R\$ 5.477,50
667.	MIDAZOLAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 10ML	3750	R\$ 23.250,00
668.	MODAFINILA 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2.095,00
669.	MORFINA, SULFATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 2ML	1500	R\$ 8.085,00
670.	MORFINA, SULFATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 1ML	1250	R\$ 8.400,00
671.	MUCOPOLISSCARÍDEO, POLISSULFATO 5MG/G	GEL DERMATOLÓGICO – BISNAGA 40G	125	R\$ 2.793,75
672.	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	212500	R\$ 82.875,00
673.	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	12	R\$ 148,68
674.	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 15G	7500	R\$ 49.800,00
675.	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	45	R\$ 134,55
676.	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 25.200,00
677.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	750	R\$ 307,50
678.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	125000	R\$ 90.000,00
679.	NIMESULIDA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15ML	1250	R\$ 11.050,00
680.	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 24.000,00
681.	NISTATINA 25.000UI/G	CREME VAGINAL – BISNAGA 60G	1875	R\$ 21.131,25
682.	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML	450	R\$ 5.058,00
683.	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/	POMADA DERMATOLÓGICA –	2500	R\$ 48.225,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	G	BISNAGA 60G		
684.	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	7500	R\$ 2.850,00
685.	NITROGLICERINA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 10ML	600	R\$ 37.596,00
686.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 2ML	150	R\$ 4.164,00
687.	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 4ML	1250	R\$ 7.325,00
688.	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMPR	CARTELA	50	R\$ 556,00
689.	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1ML	375	R\$ 6.270,00
690.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CÁPSULA	22500	R\$ 13.725,00
691.	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO)	FRASCO 100ML	1250	R\$ 8.100,00
692.	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	150000	R\$ 81.000,00
693.	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	375	R\$ 4.878,75
694.	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO- AMPOLA + AMPOLA DIL. 10ML	6750	R\$ 81.810,00
695.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	20000	R\$ 71.200,00
696.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 4ML	7500	R\$ 222.525,00
697.	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	875	R\$ 2.143,75
698.	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/ G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + RETINOL 5000 UI/G POM DERM 45G	POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 45G	3750	R\$ 39.750,00
699.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	212500	R\$ 59.500,00
700.	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15ML	2500	R\$ 15.600,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

701.	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG	COMPRIMIDO	24750	R\$ 27.225,00
702.	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 71.550,00
703.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 1.867,50
704.	PERMETRINA 1% (10MG/ML)	LOÇÃO TÓPICA – FRASCO 60ML	1000	R\$ 13.910,00
705.	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	COMPRIMIDO	625	R\$ 1.531,25
706.	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 25,00
707.	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV – PÓ DE CASCA DE SEMENTE (PSYLLIUM HUSK)	PÓ ORAL – ENVELOPE	2250	R\$ 6.637,50
708.	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G	PÓ ORAL – ENVELOPE 30G	15	R\$ 404,40
709.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML (EQUIV A 3MG/ML DE PREDNISOLONA)	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 60ML C/ PIPETA DOSADORA	1375	R\$ 12.210,00
710.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	23040	R\$ 6.912,00
711.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	52500	R\$ 42.000,00
712.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 3.875,00
713.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	1250	R\$ 4.050,00
714.	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 24.750,00
715.	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 28.000,00
716.	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 2.075,00
717.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 6.000,00
718.	QUETIPINA, HEMIFUMARATO 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	750	R\$ 877,50
719.	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 31.050,00
720.	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	6000	R\$ 9.480,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

721.	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML	XAROPE – FRASCO 120ML	2500	R\$ 52.625,00
722.	RETINOL (VITAMINA A) 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000UI/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	3750	R\$ 64.387,50
723.	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL – BISNAGA 3G	90	R\$ 1.243,80
724.	RINGER + LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	1425	R\$ 7.524,00
725.	RINGER SIMPLES	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLÁSTICA 500ML	750	R\$ 3.795,00
726.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 200.400,00
727.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – AMPOLA 5ML	750	R\$ 9.405,00
728.	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1875	R\$ 9.318,75
729.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ SOLUÇÃO ORAL – ENVELOPE 27,9G	475	R\$ 1.515,25
730.	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG / DOSE	AEROSSOL ORAL FRASCO	375	R\$ 8.047,50
731.	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML	XAROPE – FRASCO 120ML	1000	R\$ 3.160,00
732.	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 11.625,00
733.	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	140000	R\$ 120.400,00
734.	SIMETICONA 75MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15ML	8750	R\$ 63.700,00
735.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	250000	R\$ 82.500,00
736.	SORAFENIBE 200MG	COMPRIMIDO	625	R\$ 98.862,50
737.	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	375	R\$ 202,50
738.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	CREME – BISNAGA 30G	3500	R\$ 68.320,00
739.	SULFAMETOXAZOL	COMPRIMIDO	15000	R\$ 5.250,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	400MG + TRIMETOPRIMA 80MG			
740.	SULFAMETOXAZOL 40MG/ ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	900	R\$ 6.651,00
741.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 2.000,00
742.	SULFATO FERROSO 25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 30ML	750	R\$ 4.080,00
743.	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	PÓ LIOF. SOL INJ (IM/ EV) FRASCO- AMPOLA 10ML	112	R\$ 2.742,88
744.	TADALAFILA 5MG	COMPRIMIDO	375	R\$ 1.158,75
745.	TENECTEPLASE 40MG	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO- AMPOLA + SERINGA DIL. 8ML	25	R\$ 192.750,00
746.	TENECTEPLASE 50MG	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO- AMPOLA + SERINGA DIL. 10ML	20	R\$ 178.516,60
747.	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	1250	R\$ 4.050,00
748.	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	9500	R\$ 2.660,00
749.	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 22.050,00
750.	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ ML (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML	300	R\$ 2.034,00
751.	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2ML	2500	R\$ 11.650,00
752.	TIOPENTAL SÓDICO 1,0G	PÓ EXT. SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – FRASCO-AMPOLA	75	R\$ 1.842,00
753.	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	750	R\$ 1.095,00
754.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	32500	R\$ 47.125,00
755.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10ML	125	R\$ 5.005,00
756.	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO	2250	R\$ 10.102,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

	50MG/ML	INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 1ML		
757.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	6750	R\$ 12.420,00
758.	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	PÓ LIOF. SOL INJ (EV) FRASCO-AMPOLA 10ML	112	R\$ 1.719,20
759.	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 7.500,00
760.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG XR	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	750	R\$ 2.265,00
761.	VASOPRESSINA 20UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV/SC) – AMPOLA 1ML	25	R\$ 846,00
762.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 11.100,00
763.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA B1 5MG + RIBOFLAVINA B2 2MG + NICOTINAMIDA B3 20MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO B5 3MG + PIRIDOXINA B6 2MG)	COMPRIMIDO	75000	R\$ 12.750,00
764.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA B1 4MG/ML + RIBOFLAVINA B2 1MG/ML + NICOTINAMIDA B3 20MG/ML + PANTOTENATO DE CÁLCIO B5 3MG/ML + PIRIDOXINA B6 2MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV) – AMPOLA 2ML	7500	R\$ 15.825,00
765.	ÁCIDO FÓLICO 400MCG + DEXTROALFATOCOFEROL, ACETATO (VIT E) 10MG	CÁPSULA	50000	R\$ 38.000,00
766.	DEXLANSOPRAZOL 60MG	CÁPSULA LIBERAÇÃO RETARDADA	900	R\$ 2.421,00

Os objetos deverão ser de boa qualidade

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

Obs.: Os preços cotados pela empresa não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Obs.: Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

Obs.: Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

Obs: Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, os contratos de fornecimento de medicamentos (atas de registro de preços), além das informações já constantes no documento relativas ao processo licitatório, deverão conter as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

Deverá conter:

(DADOS OBRIGATÓRIOS- a sua falta acarretará a desclassificação)

- Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

-Marca (para medicamentos de referência e similar - não aplicável para genéricos), o fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com 13 dígitos e a procedência do medicamento oferecido.

-Unidade de fornecimento(p. ex. Comprimido, capsula, frasco)

-Descrição completa da apresentação ofertada(p. ex. Blister com 30 comprimidos frasco com 20 ml) etc

-Nome do fabricante e CNPJ

-Preço unitário

-Quantidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

-Identificação das Marcas: Nas aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, considerando-se que as regulamentações legais do setor (Decreto Federal nº 7.508/2011, Portaria MS nº 2.928/2011 e Lei Federal nº 9.787/1999), o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, portanto, nas relações de medicamentos para aquisição, estes serão sempre indicados, pelos seus nomes genéricos, também denominados DCB, Denominação Comum Brasileira. Os casos de exceção ocorrerão somente em cumprimentos de Mandados de Segurança nos quais a determinação de fornecimento de uma marca comercial específica esteja expressa pelo Tribunal de Justiça.

Obs: A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e valor do produto neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os documentos relativos à habilitação após o encerramento da disputa, deverão ser remetidos **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3- DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando-se o artigo 30 da Lei n. 8.666/1993 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e as orientações para atestar a qualificação técnica constantes aos requisitos constantes no "Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS", editado pelo Ministério da Saúde em 2006 devem constar, como requisito de qualificação técnica e que são,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

portanto, imprescindíveis:

- a) A autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, em nome da licitante. Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.
- b) A licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela vigilância sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. Caso a Licença de Funcionamento (LF), expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado;
- c) A inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);
- d) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;
- e) Certificado de Registro de Medicamentos expedido pela ANVISA, em vigor, conforme Decreto nº 79.094/1977 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- f) Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Observação: Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/19 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

-Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).

-Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

-Declaramos para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

-Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

-Declaramos que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

ANEXO 04 – Modelo I – CARTA PROPOSTA INICIAL

Obs: Este modelo poderá ser utilizado para proposta inicial, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/19** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

1 - Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 (descrever os itens), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Especificação/Ficha técnica descritiva: _____ (Anexo 01)

Obs.:Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, os contratos de fornecimento de medicamentos (atas de registro de preços), além das informações já constantes no documento relativas ao processo licitatório, deverão conter as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

Deverá conter (DADOS OBRIGATÓRIOS- a sua falta acarretará a desclassificação.):

- Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

-Marca (para medicamentos de referência e similar - não aplicável para genéricos), o fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com 13 dígitos e a procedência do medicamento oferecido.

-Unidade de fornecimento(p. ex. Comprimido, capsula, frasco)

-Descrição completa da apresentação ofertada(p. ex. Blister com 30 comprimidos frasco com 20 ml) etc

-Nome do fabricante e CNPJ

-Preço unitário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

-Quantidade.

Obs: A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega dos produtos: em __ (___) dias, a contar do recebimento pela Detentora/Contratada da Autorização de fornecimento

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

DATA

OBS.: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

ANEXO 04 – Modelo II – CARTA PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/19 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 (descrever os itens), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (dados obrigatórios)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

DATA DE NASCIMENTO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO COMERCIAL e ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE COMERCIAL E RESIDENCIAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL e E-MAIL PESSOAL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

Obs.: Deverá conter (DADOS OBRIGATÓRIOS):

- Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

- Marca (para medicamentos de referência e similar - não aplicável para genéricos), o fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com 13 dígitos e a procedência do medicamento oferecido.**
- Unidade de fornecimento(p. ex. Comprimido, capsula, frasco)**
- Descrição completa da apresentação ofertada(p. ex. Blister com 30 comprimidos frasco com 20 ml) etc**
- Nome do fabricante e CNPJ**
- Preço unitário**
- Quantidade.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (Por extenso)

O Prazo de Entrega: conforme edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Representante legal da empresa - rubricada em todas as folhas e a última assinada)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

ANEXO 05 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº ____/19

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade – Avaré/SP – de ora em diante denominada **ORGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a(s) empresa(s) _____, cadastrada(s) no(s) CNPJ sob o número ____/____-__, e Inscrição Estadual _____, com sede na __, __ - _____ - _____/___ e telefone (____) _____, representada pelo Senhor _____, _____, portador do RG _____/___ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____ - _____/___ de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 063/19 – Processo nº 231/19**, de 25 de Setembro de 2.019, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento da Ata de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME), do Pronto Socorro Municipal e do ambulatório DST-AIDS e para pacientes cadastrados, com parecer favorável na CASE, sendo:

ITEM 1 ao 766

DETENTORA(S) PELA ORDEM

Descritivo:

Quantidade estimada:

Preço unitário:R\$_____ (_____).

Valor total do item R\$ _____ (_____).

Os objetos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 063/19**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2 – O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

3.3 – O valor da Ata de Registro de Preços permanecerá fixo e irrevogável até o final deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal. Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, **Referente ao Pregão Eletrônico nº 063/19 – Processo nº 231/19 – Ata de Registro de Preços nº __/19- Nº da Autorização de fornecimento: _____.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2 – As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 063/19** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1-Prazo e Forma de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento do Autorização de fornecimentos enviado pelo Almoarifado da Saúde preferencialmente de forma única. Entregas parceladas, devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal de Saúde

5.2- Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoarifado da Saúde, situado na sítio a Rua Minas Gerais, nº 1.742 – Bairro: Vila Santa Isabel- Avaré/SP – CEP.: 18706-010- Avaré/SP

5.3- Horário de entrega: segunda-feira a sexta-feira 7:00 as 16:00 - 14.3732.45.97

5.4 - Vigência: A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

5.5. Documentação fiscal – os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

5.6. Quantidades – os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

5.7. Preços – os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total



De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.

5.8. Transporte – os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

6.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

6.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

6.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

6.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

6.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

6.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

6.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

6.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **6.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

6.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.16 - **As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

9.1 - Com a assinatura desta Ata de Registro de preços, a empresa _____, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

9.2 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, e por meio da emissão de Autorização de fornecimento

9.3 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de fornecimento

9.4 - Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 063/19 – Processo nº 231/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

10. O responsável pela gestão desta Ata de Registro de Preços é o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Secretário Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

10.1. O responsável pelo controle e fiscalização desta Ata de Registro de Preços:

Setor de Cotação, responsável pela execução contratual .

Nome : Aline da Silva Cirilo

Cargo : Auxiliar de Farmácia

CPF n.º 400.138.468-09

FISCAL TÉCNICO : solicitante do termo

Nome : Denise Cristina de Oliveira Lopes

Cargo: Coordenadora Técnica de Assistência Farmacêutica

CPF n.º 138.832.068-14

FISCAL DE RECEBIMENTO: responsável pelo Almoxarifado da Saúde

Nome: Juarez Marchetti

Cargo: Farmacêutico-Responsável

CPF: 309.595.478-60

10.1.1. A fiscalização da entrega seguirá o Procedimento Operacional Padrão do Almoxarifado da Saúde

10.2. Poderá ser solicitado pela Secretaria Solicitante durante a vigência contratual sempre que necessário, para efeito de fiscalização a seguinte documentação:

10.3 A autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº6360/76



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

(art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante. Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

10.4. A licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela vigilância sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. Caso a Licença de Funcionamento (LF), expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado;

10.5. A inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);

10.6 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;

10.7. Certificado de Registro de Medicamentos expedido pela ANVISA, em vigor, conforme Decreto nº 79.094/1977 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) terá(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º063/19– Processo 231/19**, quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticados no mercado;

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;

11.1.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.2.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº063/19– Processo nº 231/19**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, isento de umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

13.6. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

13.7. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

13.8. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

13.9. Validade do medicamento:

13.9.1. Os medicamentos deve ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

13.9.2. O prazo de validade dos medicamentos não devera ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

13.10. De acordo com a Portaria n.º 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

13.11. Sempre que disponível, fornecer o item acondicionado em embalagem fracionável.

De acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, o fracionamento de medicamentos e a individualização embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.

13.12. Especificações técnicas: Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

13.13. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer secretaria, almoxarifado ou departamentos da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo de deliberação nº 426/19-Pregão Eletrônico 063/19 – Processo 231/19

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.019

**ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

DETENTORA

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____